

AVISO DE ABERTURA DO CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO A ESTUDANTES DO 3º CICLO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICAS PÚBLICAS DO ISCTE - INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA – 2020

Ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Mérito a Estudantes do 3º Ciclo do ISCTE- Instituto Universitário de Lisboa, Regulamento n.º 173/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro, e da Deliberação n.º 16 do Conselho de Gestão do Iscte (Adenda à Deliberação n.º 12 da reunião do Conselho de 6 de dezembro de 2019 – Bolsas de Mérito 2020/2021), de 19 de novembro de 2020, é aberto concurso para concessão de bolsas de mérito a estudantes do 3º ciclo de estudos da Escola de Sociologia e Políticas Públicas (ESPP) nos termos que de seguida se publicitam.

I – FINALIDADE DAS BOLSAS

As bolsas destinam-se a apoiar a elaboração de trabalhos de investigação conducentes à obtenção do grau de doutor, de modo a desenvolver as competências científicas e pedagógicas dos doutorandos.

II - BOLSAS A ATRIBUIR

Encontram-se a concurso três (3) bolsas de mérito, distribuídas da seguinte forma:

- a) Doutoramento em Políticas Públicas – duas (2) bolsas;
- b) Doutoramento em Sociologia – uma (1) bolsa.

III – DESTINATÁRIOS, CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E INCOMPATIBILIDADES

1. Podem ter bolsa de mérito os estudantes nacionais e estrangeiros que reúnam os seguintes requisitos:
 - a. Estejam matriculados e inscritos no 2º ano do programa doutoral a cuja bolsa se pretendem candidatar;
 - b. Estejam inscritos em regime de tempo integral e em regime de dedicação exclusiva;
 - c. No caso dos alunos estrangeiros com residência fora da Zona Europeia é necessário apresentar um comprovativo das autoridades legais competentes concedendo ao aluno a autorização de estadia em Portugal para efeitos estudos de doutoramento.
2. São admitidos ao concurso para atribuição de bolsa de mérito os estudantes nas seguintes condições:
 - a. Que tenham obtido classificação igual ou superior a dezassete (17) valores/20 em pelo menos um dos graus académicos anteriores (licenciatura ou mestrado);

- b. Tenham concluído todas as Unidades Curriculares do 1º ano, com uma média de pelo menos 16 valores, e cujo projeto tenha sido aprovado, pelo Painel de Avaliação de Avaliação, em sessão pública.
3. A bolsa de mérito não é acumulável com outras bolsas internas atribuídas ao terceiro ciclo.
4. A concessão da bolsa de mérito é incompatível com o exercício de uma atividade laboral de caráter dependente ou independente.

IV - FINANCIAMENTO

- 1 - A bolsa concretiza-se na atribuição de um subsídio, a ser pago mensalmente ao bolseiro, por transferência bancária para a conta de que o bolseiro seja titular, no valor de 1003,26€.
2. A este valor acresce: i) seguro social voluntário correspondente ao primeiro escalão, caso o candidato opte pela sua atribuição; ii) seguro de acidentes pessoais; iii) isenção de pagamento de propinas.
3. Não são devidos, em qualquer caso, subsídios de alimentação, férias, Natal ou quaisquer outros não expressamente referidos no Regulamento de Bolsas de Mérito a Estudantes do 3.º Ciclo do ISCTE- Instituto Universitário de Lisboa.
4. O pagamento tem início após a devolução, pelo candidato, do contrato de bolsa devidamente assinado e é efetuado pelo período e nos moldes ali definidos.

V - PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O período de candidaturas decorre até dia 19 de janeiro de 2021.

VI - SUBMISSÃO DA CANDIDATURA

- 1 - As candidaturas e respetivos documentos de suporte são submetidos eletronicamente no endereço <https://recrutamento.iscte-iul.pt>. As candidaturas serão através da Plataforma de recrutamento.
- 2 – Não serão aceites candidaturas submetidas por outros meios.
- 3 - Cada candidato poderá apenas submeter uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

VII - INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA

- 1 - A candidatura, deve ser instruída com os seguintes documentos:
 - a) Requerimento dirigido à Comissão de Avaliação, de onde deve constar identificação completa do requerente e indicação de que pretende candidatar-se à bolsa de doutoramento. No requerimento o/a requerente tem de manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do presente

procedimento possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

b) Carta de motivação;

c) Curriculum vitae do candidato, contendo designadamente o respetivo trajeto profissional, académico e científico, bem como o endereço eletrónico.

2 - A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente Edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento.

3 - As Comissões de Avaliação poderão ainda solicitar aos candidatos a apresentação de quaisquer documentos bem como os esclarecimentos considerados necessários para apreciação das candidaturas.

VIII - AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1 - A avaliação das candidaturas e classificação final das mesmas obedece aos seguintes elementos:

- a. Avaliação do **Mérito do/a Candidato/a** (70%);
- b. Avaliação do **Mérito e exequibilidade do projeto de investigação e respetivo plano de desenvolvimento e execução** (30%).

Todos os parâmetros de avaliação obedecem a uma escala de **0 a 20 valores**.

2 - A avaliação do **Mérito do/a Candidato/a** resulta da análise documental das seguintes dimensões:

10% * Avaliação do currículo escolar anterior ao doutoramento + 70% * Percorso académico no doutoramento (média no final do 1º ano) + 20% * Avaliação do currículo científico

3 - A avaliação do **Mérito e exequibilidade do projeto de investigação e respetivo plano de desenvolvimento e execução** é determinada de acordo com a seguinte fórmula:

20% * Clareza e objetivo do projeto + 40% * Qualidade do estado da arte e da metodologia + 20% * Potencial de inovação e relevância para a área científica e para aos objetivos estratégicos da unidade de investigação + 20% * Planeamento do trabalho e exequibilidade

4 - Os candidatos são ordenados de acordo com a média ponderada da classificação nos parâmetros avaliados.

5 - Serão excluídos os candidatos que obtenham na avaliação final uma nota inferior a 16 (dezasseis) valores.

IX - CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE BOLSA

A celebração do contrato de bolsa de mérito requer a inscrição regularizada num Programa Doutoral.

X - RENOVAÇÃO DA BOLSA

1 - A bolsa é atribuída anualmente, por ano letivo, e pode ser renovada pelo período máximo de até dois anos, dependente da avaliação da Comissão de Avaliação e da disponibilidade orçamental da Escola.

2 - O bolsheiro deve apresentar à Comissão de Avaliação, até 60 dias antes do início do novo período da bolsa, um pedido de renovação da mesma.

3- A renovação da bolsa requer:

- a) Submissão e aprovação do relatório de progresso no final do 2º ano e do 3.º ano;
- b) É ainda obrigatório no final dos 2.º e 3.º anos a entrega de 1 (um) parecer sobre o acompanhamento dos trabalhos do bolsheiro e a avaliação das suas atividades emitido pelo orientador. Da apreciação emitida pelo orientador consta, designadamente, a previsão do cumprimento pelo bolsheiro do projeto de investigação acordado e a conveniência de renovação da bolsa.

4 - A renovação da bolsa não requer a assinatura de um novo contrato e é comunicada, por via eletrónica, ao bolsheiro, pela coordenação do doutoramento.

XI - ALTERAÇÃO DO PROJETO DE INVESTIGAÇÃO, ORIENTADOR OU ENTIDADE DE ACOLHIMENTO

O bolsheiro não pode alterar os objetivos inscritos no projeto de investigação proposto e a unidade de acolhimento sem o assentimento do orientador e da Comissão Científica do Programa Doutoral.

XII - RELATÓRIO FINAL DE BOLSA

O bolsheiro tem de apresentar à respetiva coordenação do programa doutoral e comissão de avaliação, até 60 dias após o termo da bolsa e em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem os endereços URL das comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, acompanhado por parecer do orientador relativo ao sucesso do projeto de investigação.

XIII - CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO

As Comissões de Avaliação são constituídas pelos seguintes elementos:

- a) Programa Doutoral em Políticas Públicas:
Doutores Pedro Adão e Silva, Helge Jorgens e Maria Asensio
- b) Programa Doutoral em Sociologia:
Doutores Patrícia Ávila, Renato Carmo e Maria das Dores Guerreiro

XIV - MENÇÃO DE APOIOS

É obrigatória a menção expressa ao Iscte em todas as publicações científicas decorrentes do curso de doutoramento durante e após o termo da bolsa.

XV - DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados da avaliação serão divulgados aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, para o endereço por eles disponibilizado no processo de candidatura no prazo máximo de 30 dias após o término do prazo para entrega de candidaturas.

Lisboa, 05 de janeiro de 2021

A Diretora da Escola de Sociologia e Políticas Públicas, Professora Helena Carvalho